



DECRETO Nº 4.801, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

***Incorpora junto à Creche
Escola Dona Zizi a Quadra
de Esportes Robson
Mendes Gonzaga localizada
no Bairro Nova Divinéia, 2º
Distrito (Ipuca), neste
município.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o artigo 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO que o art. 26 parágrafo 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) estabelece a educação física enquanto componente curricular obrigatório da educação básica;

CONSIDERANDO que o art. 27 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) estabelece a promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais enquanto diretrizes para os conteúdos curriculares;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) prescreve que a educação infantil deve promover, dentre outros, o desenvolvimento físico e social da criança, com interação da família e comunidade;

CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;



CONSIDERANDO que toda a comunidade escolar poderá ter acesso à Quadra de Esportes para fins de desenvolvimento e aprendizagem;

DECRETA:

Art. 1º Fica incorporada junto à Creche Escola Dona Zizi a Quadra de Esportes Robson Mendes Gonzaga, que lhe é contígua, localizada na Rua Fernando da Silva Abreu, Bairro Nova Divinéia, 2º Distrito (Ipuca), neste município.

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade pela recuperação, conservação e manutenção da Quadra de Esportes passa a ser exclusivamente do Fundo Municipal de Educação de São Fidélis.

Parágrafo Segundo. Oportunamente deverão ser adotadas as medidas cabíveis para unificação das matrículas dos imóveis no RGI.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 08 de Agosto de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal